

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024.....	1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026	2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

Convocação para posse dos candidatos aprovados, convocados e aptos, dos cargos de Professor

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, referentes aos cargos de Professor, que compareceram à convocação anterior, apresentaram a documentação exigida, inclusive documentação médica, e foram considerados aptos ao prosseguimento do procedimento admissional, para comparecerem ao ato de POSSE.

1. DOS CONVOCADOS

Ficam convocados para posse os candidatos constantes do Anexo I deste Edital, dentre aqueles anteriormente chamados para os cargos de Professor e que atenderam às exigências documentais e médicas previstas na convocação administrativa correspondente.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA POSSE

Os candidatos convocados deverão comparecer para o ato de posse na seguinte data, horário e local:

Data: 17 de março de 2026

Horário: 17h00

Local: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, situada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, no mesmo local de apresentação da documentação.

3. DAS ORIENTAÇÕES

Os candidatos convocados deverão comparecer ao local designado com antecedência mínima recomendável, portando documento oficial de identificação com foto, a fim de assinatura do termo de posse e adoção das providências administrativas subsequentes.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato na data e horário designados para a posse, sem justificativa administrativa aceita, poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, observadas as disposições do edital do concurso e da legislação aplicável.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Este Edital refere-se exclusivamente aos candidatos dos cargos de Professor que, após convocação anterior, compareceram, apresentaram a documentação exigida, inclusive médica, e obtiveram resultado favorável na fase administrativa pertinente.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observadas as normas do Edital nº 001/2024 e a legislação aplicável.

4.3 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE – CARGOS DE PROFESSOR

Afonso Cunha/MA, 09 de março de 2026.

MATEUS PEREIRA MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 008/2026 – GAB.PREF AC/MA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE – CARGOS DE PROFESSOR

Lista de Convocados por Disciplina

Informática

Nº Nome

1	Erlan De Araujo Silva
2	Samuel Silva Dos Santos

Inglês

Nº Nome

1	Tiago Almeida Silva
2	FABIO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA FILHO

Educacão Infantil

Nº Nome

1	Erlanny Batista De Farias
2	Fernanda Vanessa Alves Viana
3	Cleomar Da Silva Moraes
4	Francisco Das Chagas De Araujo Souza
5	Jayane Machado Brito
6	Lucilene Lima Da Conceicao

Ciências

Nº Nome

1	Fernando De Cassio De Jesus
2	John Mickael Gaspar Vital

Educacão Física

No Nome

1	Ocilene Sousa Santos
2	Manoel Alves Da Silva Junior
3	Glaucio Sousa Rodrigues
4	Livio Thiago Silva Do Nascimento

Geografia

No Nome

1	Jean Carlos Valentim De Sousa Silva
---	-------------------------------------

Língua Portuguesa

No Nome

1	Ana Paula Da Silva Passos
2	Fernando Nascimento Da Costa
3	Cristiane Lima Da Silva
4	Kenny Silva Sousa

História

No Nome

1	Wekson Benicio Da Silva Freitas
---	---------------------------------

Matemática

No Nome

1	Thiago Lima Carvalho
2	Paulo Henrique Rodrigues De Almeida
3	Francisco Paulo Tavares Lima
4	Erickson Felipe Sampaio
5	Darlon Leonardo da Silva

Música

No Nome

1	Alexandro da Silva
2	Silvania Silva dos Reis

Professor Nível II Anos Iniciais-1º ao 5º Ano

No Nome

1	Eliene da Silva Bastos
2	Erick Roncarlys Torres Medeiros
3	Gessiane da Rocha Nobrega
4	Francisca Andreia Pinto Sousa
5	Ediene Karine Vito de Moraes Borges Silva
6	JOSE RICARDO RODRIGUES PAIVA
7	Érica Anne E SILVA DE OLIVEIRA
8	Irismar Mendes Silva Ponte
9	Manoel da Costa Almeida
10	Pedro Ezequiel de Brito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO
MARANHÃO!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste
chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo
Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de
Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e
como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à
Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito
Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem
como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do
acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento
à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e
Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do
engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar
agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA,
ESTADO DO MARANHÃO.

Deste modo, o MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO
MARANHÃO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº
14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do
fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no
Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa
MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham
prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do
MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO,
observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo
agente cultural ao MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO
MARANHÃO.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será
realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem
estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida,
sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de
contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

**2. Quantidade de agentes culturais a serem
premiados**

Serão premiados 37 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser
suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de
outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as
categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou
seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de
renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na
fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do
tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não
desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS.

4. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 16/03/2026 até 17 horas do dia 20/03/2026.

5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO há pelo menos 3 (três) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

3. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
4. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
5. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
6. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do **Termo de Premiação Cultural (Anexo V)** e a representação será formalizada em **declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, **no máximo uma categoria**, e poderá ser **contemplado com no máximo uma premiação**.

7. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições – 16/03 a 20/03** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção – 21/03 a 24/03** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

- **Resultado parcial – 25/03** – etapa em que será divulgado o resultado parcial dos projetos selecionados
- **Recurso – 26/03 a 30/03** – etapa em que poderá ser apresentado recursos em relação ao resultado parcial
- **Resultado Final – 31/03** – etapa em que será divulgado o resultado final dos projetos selecionados
- **Habilitação – 01/04 a 03/04** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural – 06/04 a 30/04** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

1. INSCRIÇÕES

1. Como se inscrever

O agente cultural deve entregar presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Juventude no horário das 08h às 12h e das 14 às 17h, a seguinte documentação:

2. Formulário de inscrição (Anexo II);
3. Trajetória Cultural (Anexo III)
4. Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
5. Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural (Anexo IV), no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
6. Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. COTAS

1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

8. pessoas negras (pretas e pardas);
9. pessoas indígenas;
10. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

11. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

Milton Nilson Vasconcelos Bastos

CPF: 004.916.013-36

Francisco Magalhães Costa

CPF: 029.375.803-43

Francisca Mirele Arlindo Viana

CPF: 608.466.323-06

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia,

sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IX.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, e no site oficial do MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail secculturaejuventudeaf@gmail.com conforme cronograma, a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO.

12. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

14. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
15. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

16. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
17. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
18. que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

19. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
20. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretário de Cultura e Juventude, que deve ser apresentado por meio de email (secculturaejuventudeaf@gmail.com) no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

21. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secculturaejuventudeaf@gmail.com e presencialmente na Secretaria de Cultura e Juventude.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Juventude.

3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX - Critérios de seleção e bônus de pontuação

ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Serão disponibilizadas 37 vagas com valor de R\$ 1.000 (um mil reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ARTESANATO						
Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
8	3	1	1	13	R\$1.000,00	R\$13.000,00
ARTES CÊNICAS						
Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	0	1	3	R\$3.000,00	R\$3.000,00
ARTES PLÁSTICAS						
Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
2	1	1	1	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
ÁUDIO VISUAL						
Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1		1	3	R\$1.000,00	R\$3.000,00
MÚSICA						
Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
8	3	1	1	13	R\$1.000,00	R\$13.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual – MEI

1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

7. Telefone:

[apenas números]

8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

10. Estado:

[lista estados IBGE]

11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba
☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos
☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros
☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais

- ☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu
☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia
☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros
☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

3. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Não informar

4. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

5. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

6. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

7. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto

- ☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

8. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

9. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

10. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

11. Tipo de agente cultural:

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

8. Telefone de contato:

[Apenas números]

9. CEP:

[campo CEP validado]

10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

12. Estado:

[lista estados IBGE]

13. Anos de atuação na área cultural?

[Número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

13. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

14. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[Número inteiro]

15. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

16. CPF do representante :

[campo CPF validado]

17. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

18. Telefone de contato:

[apenas números]

19. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

20. Cidade:

[lista municípios IBGE]

21. Estado:

[lista estados IBGE]

22. CEP:

[campo CEP validado]

23. Anos de atuação na área cultural?

[Número inteiro]

24. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

- ☐ Sim, eu concordo.
☐ Não, eu não concordo.

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar

quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do
edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Afonso Cunha – MA, _____, de _____ de 2026

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Secretário de Cultura e Juventude,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Afonso Cunha – MA, _____, de _____ de 2026

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Atua a mais de 10 anos no município na categoria cultural inscrito (a)	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5

G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
J	Agente cultural inscrito no cadastro de baixa renda (CADÚNICO).	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de pessoas inscritas no cadastro de baixa renda (CADÚNICO)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE OU ENTÃO SORTEIO;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:

65505000

Afonso Cunha - MA

Contato: